



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

---

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2017.

**Comunicação nº 170/17 - TJD/RJ**

**Decisão**

**PROCESSO N. 206/2017**

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito  
Suspensivo

Recorrente: Nova Iguaçu FC  
Recorrida: Decisão da 2<sup>a</sup> CDR

1. Tendo em vista que entre o pedido de indeferimento e o pedido de reconsideração o requerente cumpriu mais uma partida, totalizando assim o cumprimento de duas partidas de suspensão, de fato assiste razão e, portanto tem direito a concessão do efeito suspensivo na forma do art. 147-B § 1º CBJD.
2. Assim defiro o efeito suspensivo conforme requerido.
3. Publique-se e intime-se

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2017.

**José Jayme de Souza Santoro  
AUDITOR RELATOR**